



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 057/91; DE 11 DE ABRIL DE 1.991.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS."

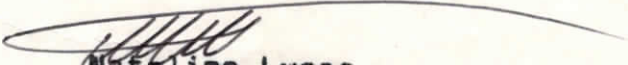
O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de
Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
criar Escola Municipal, situada no Município de Matrinchã, abaixo rela-
cionada.

ESCOLA MUNICIPAL FURQUILHA, localizada na loca-
lidade fazenda: Roma Aruanã Agropecuária Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã,
Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 1.991.


Natalino Lucas

Prefeito.